LEI Nº 146/95

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de Parte do Lote Rural nº 202 da Gleba nº 05.

Vilmar José Sangaletti, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra PARTE DO Lote Rural nº 202 da Gleba nº 05, do Imóvel Chopinzinho, matrícula nº 16.644, com 1.870 m2 (um mil, oitocentos e setenta metros quadrados).

Artigo 2º - A referida área acima será destinada para ampliação da Escola Municipal de 1ª a 4ª série, ensino de 1º grau.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição, avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria 16/95, serão utilizados recursos do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, em 04 de dezembro de 1995.

Vilmar José Sangaletti
Prefeito Municipal